



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.**

**FINALIDADE:** Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC, situado na Comunidade de Linha São Francisco, no interior deste Município de São Bernardino – SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de combustível, óleo diesel à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

**RESUMO:** Termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC.

**OBJETO:** Concessão de 500l. (quinhentos litros) de óleo diesel para a Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC, COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO À REFERIDA ENTIDADE NAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 57 e Capítulo IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2022 DE 20/01/2022.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, em termos de colaboração ou em acordos de cooperação;

**CONSIDERANDO** que através da Lei Municipal nº 1.390/2022 de 20/01/2022, foi autorizado o repasse de óleo diesel na ordem 500 l. (quinhentos litros), para as



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

Associações Agrícolas do Município, portanto na seqüência foi recebido o Plano de Trabalho da Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino - SC, nomeada a Comissão Técnica, houve a avaliação favorável e constatado de que a mesma se enquadra nos requisitos da Lei, a seguir houve o Parecer Jurídico, além da constatação de que existe dotação orçamentária para tal;

**CONSIDERANDO** que a referida entidade tem por fins e objetivos voltados a:

- I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos;
- II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades de Linha Sede Charuto e região;
- III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras.

**CONSIDERANDO** a solicitação de repasse de óleo diesel formalizado pela entidade, acompanhados da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, ciência de suas atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade, certidões de declaração de utilidade pública em âmbito estadual e municipal, comprovações do enquadramento e, certidões negativas de débitos exigidas em lei;

**CONSIDERANDO**, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/comunidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades de Linha Sede Charuto e região, zona rural do município de São Bernardino - SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo;

**CONSIDERANDO**, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança de Agricultores das Comunidades de Sede Charuto, Linha Guarani, Linha Alfa III e Linha Alfa II do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.110.639/0001-05, com sede na VL Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino - SC, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida Lei Municipal nº 1.390/2022 de 20/01/2022, sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**

Procuradoria Geral do Município, entendemos que se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

São Bernardino - SC, 11 de Outubro de 2022.

  
**DALVIR LUIZ LUDWIG**  
Prefeito Municipal  
De Florianópolis – SC